

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME/CEPRO - RECIFE/PE
ASSUNTO: RECRENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO PARA A OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, NA MODALIDADE PRESENCIAL
RELATOR: CONSELHEIRO HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO
PROCESSO Nº 259/2016 *Publicado no DOE de 02/09/2017 pela Portaria SEE nº 8285/2017, de 01/09/2017*
PARECER CEE/PE Nº 063/2017-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 31/07/2017**

I – RELATÓRIO:

A Direção do Centro de Educação Profissional Ltda, Inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 05.275.985/0001-81, mantenedor do CEPRO, com sede na Rua Miguel Couto, 44, Derby, Recife/PE, CEP: 50.070-150 por meio do Ofício nº 62/2016, solicita ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco - CEE/PE o Recredenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial.

Encontram-se apenas ao processo os seguintes documentos:

- Ofício dirigido ao Presidente do CEE/PE solicitando Recredenciamento da Instituição (fl. 01);
- Cópias do Ato Constitutivo da Instituição e suas eventuais alterações, todos devidamente registrados (fls. 02/31);
- Projeto Pedagógico da Instituição (fls. 32/36);
- Regimento Interno Substitutivo (fls. 37/51);
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (fl. 52);
- Certidão de Regularidade Fiscal – Governo do Estado (fls. 53 e 86);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos federais e à Dívida Ativa da União (fl. 54);
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais - Prefeitura da Cidade do Recife (fls. 55 e 85);
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF (fl. 56 e fl. 84);
- Instrumento Particular de Contrato de Locação de Imóvel Comercial (fls. 57/63);
- Documentos que identificam os Dirigentes da Instituição Mantenedora (fls. 64/67);
- Regime de Trabalho ou Eventual Plano de Carreira Docente (fls. 68/69);
- Política de Qualificação de Pessoal Docente e Técnico - Administrativo (fls. 70/72);
- comprovante do Documento de Arrecadação Municipal fornecido pela Prefeitura da Cidade do Recife (fl. 73);
- Declaração da Instituição afirmando que satisfaz as exigências de acessibilidade das pessoas com deficiência (fl.74);
- Ofício nº 05/2017 da Instituição interessada contendo, em anexo, Declaração afirmando que satisfaz as exigências de acessibilidade das pessoas com deficiência e o Alvará de Localização e Funcionamento válido até 14/02/2019 (fls. 75/77);

- Registro de Responsabilidade Técnica fornecido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (78/79);
- Ofício nº 186/2017 - GAB/SEEP-PE, de 01/06/2017, que encaminha o processo para emissão de parecer, contendo o Relatório de Avaliação *in loco* para Recredenciamento da Instituição (fls. 80/82);
- Ofício nº 08/2017, de 11 de maio de 2017, da Instituição interessada contendo respostas às exigências da Comissão de Especialistas (fl. 83);
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF (fl. 84);
- Regimento Escolar (fls. 87/109);
- Proposta Pedagógica Atualizada (fls. 110/119);
- Folha de Informações e Despachos (fl. 120).

No dia 11 de janeiro de 2017, o Centro de Educação Profissional – CEPRO deu entrada em pedido de Recredenciamento da Instituição para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o qual foi protocolado sob o nº 259/2016, sendo encaminhado no dia 16/03/2017 à Câmara de Educação Básica para emissão de parecer. Na distribuição efetuada dia 20/03/2017, o processo ficou sob a responsabilidade deste Conselheiro que, após análise prévia, solicitou no dia 27/03/2017 as providências junto à Secretaria Executiva de Educação Profissional – SEEP da SEE/PE, para constituição da Comissão de Especialistas. A referida Comissão, constituída por Valdelice Áurea de Araújo Siqueira e Maria Edilene Mendes de Sá Lima, ambas técnicas da SEEP/PE, após análise documental e avaliação *in loco* das instalações da Instituição de Ensino, elaborou um relatório que foi encaminhado pela SEEP/PE ao CEE/PE no dia 05/06/2017 para conclusão do Parecer.

II – ANÁLISE:

Visando dar continuidade à oferta do Curso: Técnico em Saúde Bucal e Técnico em Prótese Dentária, a Instituição interessada solicitou o recredenciamento, apresentando, no processo, todos os documentos exigidos pela Resolução CEE/PE nº 02/2016.

O Regimento Escolar apresentado pela Instituição interessada continha legislação desatualizada e encontrava-se sem assinaturas, pendências que foram superadas 15 dias após as exigências formalizadas pela Comissão de Especialistas. Com os ajustes, o referido Regimento se apresentou pautado na legislação vigente, contemplando os aspectos técnicos, pedagógicos e administrativos para o oferecimento da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

A Proposta Pedagógica também teve que ser refeita, pela Instituição, porque além de não constar assinatura e dispor de legislação desatualizada, não registrou pontos importantes, a exemplo da organização curricular, missão e visão. Após superação dessas pendências, a Proposta apresentou-se bem estruturada, destacando o compromisso de contribuir para a formação de cidadãos competentes e incentivados com o empreendedorismo, com sustentabilidade diante das transformações sociais cada vez mais necessárias.

O Objetivo Geral da Proposta Pedagógica da instituição afirma a necessidade de: “formar indivíduos capazes de redimensionar os conhecimentos, através da participação crítica, criativa e ética, no sentido da procura dinâmica e contínua da construção e reconstrução de si, do meio e das relações homem-meio, orientados pelos princípios de respeito pelo ser humano a fim de aprimorar o desempenho de funções e papéis que venham a exercer no campo profissional e no grupo social”.

A Estrutura Física da Instituição dispõe de 02 (dois) pavimentos, um térreo e outro superior, com iluminação adequada e todos ambientes climatizados.

O pavimento térreo contém:

- Sala de Direção;
- Sala de Professores;
- Sala de Coordenação;

- Biblioteca – dispendo de: 02 (duas) mesas redondas com 04 (quatro) cadeiras cada; 01 (uma) bancada com 03 (três) cadeiras; 01 (uma) estante com 03 (três) divisórias contendo o acervo bibliográfico, com edições novas para os cursos autorizados;
- Secretaria com disponibilidade para atendimento ao público;
- Sala de aula com capacidade para 20 (vinte) estudantes;
- Sala de Prática Odontológica para o Curso de Saúde Bucal;
- Laboratório de Prótese Dentária;
- Cantina e Sala de Conveniência;
- 02 (dois) sanitários adaptados para pessoas com deficiência (masculino e feminino);
- 01 (um) Bebedouro.

O primeiro andar dispõe de:

- Laboratório de Informática com 10 (dez) computadores interligados à internet;
- Laboratório de Apoio à Prótese Dentária;
- 02 (dois) sanitários adaptados para pessoas com deficiência (masculino e feminino);
- 05 (cinco) Salas de aula com capacidade que varia entre 15 (quinze) e 40 (quarenta) estudantes;
- 02 (dois) Bebedouros.

A Instituição para melhor contribuir com o aprendizado de seus estudantes e com as atividades de ensino dispõe de: quadros brancos; 07 (sete) Projetores Multimídia; 02 (dois) televisores e 02 (duas) impressoras.

No que se refere aos ambientes de aprendizagem, todos se apresentam bem equipados e com estrutura suficiente para o desenvolvimento da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial.

Quanto aos outros ambientes, eles estão dotados de infraestrutura adequada, com corredores livres de barreiras. Para acessar o primeiro andar, as pessoas dispõem de 01 (um) elevador e escada com suporte, demonstrando, o relativo atendimento ao que dispõe a Lei Federal 10.098/2000 (Lei da Acessibilidade).

A Política de Qualificação de Pessoal Docente e Técnico-Administrativo visa implantar ações de aperfeiçoamento, pautadas na modernização e melhoria da base organizacional do Sistema de Recursos Humanos, bem como adotar os princípios da formação continuada nos Programas de Capacitação.

A Política de Remuneração do Pessoal Administrativo tem como referência o Comércio para definição dos salários e segue as normas estabelecidas pela Consolidação das Leis do Trabalho. **Quanto à remuneração do Professor**, evidencia-se a contratação temporária. São distribuídos em Classes (Graduados, Especialistas, Mestres e Doutores), com valores que se diferenciam pelo percentual de 10% (dez por cento) entre elas.

III – VOTO:

Considerando o exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis ao Recredenciamento do Centro de Educação Profissional LTDA, Inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.275.985/0001-81, mantenedor do CEPRO, com sede na Rua Miguel Couto, 44, Derby, Recife/PE, CEP: 50.070-150, para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial, pelo prazo de 08 (oito) anos, retroativo a 05/01/2017.

É o Voto. Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação de Pernambuco

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2017.

MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS - Presidente
REGINALDO SEIXAS FONTELES - Vice-presidente
HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Relator
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EDIONE PIRES CABRAL
MANUEL MESSIAS SILVA DE SOUSA
RICARDO CHAVES LIMA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 31 de julho de 2017.

Ricardo Chaves Lima
Presidente